

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 040/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede provisória do Senac/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 11 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de veículos para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **06/01/2022**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

5. CREDENCIAMENTO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga.

5.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

6.2.5 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado **CATÁLOGO TÉCNICO** dos produtos cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto), **sob pena de desclassificação**;

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

7.1.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social EXIGÍVEL**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- (a) O balanço patrimonial consolidado deverá estar **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.
- (b) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

7.1.4 **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

7.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

7.1.5.4 Declaração de porte da empresa, nos termos do **Anexo V, Documento 4;**

7.1.5.5 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo V, Documento 6.**

7.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM)**.

8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

8.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.24 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.25 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.26 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.30 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. RECURSOS.

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

12. ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 13**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac – AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 Aquisição de veículos para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição se justifica em função da necessidade de renovação da frota de veículos pertencente ao Departamento Regional, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade no que tange aos custos com manutenção.

2.2 A aquisição também visa promover maior conforto e segurança aos usuários com a utilização de veículos mais modernos e seguros, suprimindo assim as necessidades deste Regional no que concerne à crescente demanda de suas atribuições.

2.3 Outro fator relevante é a aquisição de veículos adequados ao desempenho de cada atividade requerida, de forma a garantir economia e eficiência na execução das demandas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	Veículo tipo SUV ; zero quilômetro – ano de fabricação 2021 e modelo 2021 ou superior; fabricação nacional ou importado; 4 portas; 5 lugares no mínimo; bancos revestidos em tecido ou material superior; porta malas com capacidade mínima de 390 litros; câmbio CVT ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e ré; motor gasolina/etanol - flex; motorização mínima 1.6, ou 1.0 a 1.3 turbo; potência mínima de 110 CV; freios com ABS; airbag frontal; retrovisores externos elétricos; farol de neblina; vidros elétricos nas 04 portas; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; direção hidráulica ou elétrica; volante com regulagem de altura; pintura sólida ou metálica nas cores branco ou prata; tanque de combustível de mínimo 40 litros; sistema antifurto (alarme); encosto de cabeça nos bancos; kit Multimídia; tapetes de linha; travas elétricas; rodas de liga leve, no mínimo aro 16"; chave com comandos de abertura das portas; Modelo equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Garantia total

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

			mínima de 03 anos; duas primeiras revisões gratuitas; emplaceamento e licenciamento inclusos; e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. O não atendimento de alguns dos pré-requisitos, terá sua importância avaliada pela área técnica.
02	Unid.	01	Veículo tipo Sedan ; zero quilômetro – ano de fabricação 2021 e modelo 2021 ou superior; fabricação nacional ou importado; 4 portas; 4 lugares no mínimo; bancos revestidos em couro; porta malas com capacidade mínima de 450 litros; câmbio CVT ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e ré; motor gasolina/etanol - flex; motorização mínima 2.0; potência mínima de 150 CV; freios com ABS; airbag frontal; retrovisores externos elétricos; farol de neblina; câmera de ré; vidros elétricos nas 04 portas; computador de bordo; ar-condicionado digital; banco do motorista com ajuste de altura; direção hidráulica ou elétrica; volante com regulagem de altura; pintura metálica (cor a definir); tanque de combustível de mínimo 50 litros; sistema antifurto (alarme); encosto de cabeça nos bancos; Kit Multimídia, entrada USB e antena; tapetes de linha; travas elétricas; rodas de liga leve, no mínimo aro 16"; chave com comandos de abertura das portas; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Garantia de 03 anos; duas primeiras revisões gratuitas; emplaceamento e licenciamento inclusos; e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. O não atendimento de alguns dos pré-requisitos, terá sua importância avaliada pela área técnica.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no item 3 deste termo, devendo indicar **fabricante, referência/modelo e marca** para cada item cotado.

4.2 Deverá ser apresentada, junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

4.3 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda as características mínimas mencionadas no item 2.

4.4 Para facilitação da análise da proposta, o Proponente deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.

4.5 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

4.6 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

4.7 O modelo ofertado não poderá apresentar proposta com valores superiores aos da tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de veículos novos.

5. DA GARANTIA.

5.1 O prazo mínimo de garantia será de 03 (três) anos, podendo ser maior de acordo com cada fabricante.

5.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

5.3 O serviço de assistência autorizada deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

5.4 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento do pedido de compra, devendo o veículo ser recebido pelo Contratante na sede da Contratada.

6.2 Caso a empresa contratada não possua sede no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância de Natal, o veículo deverá ser entregue na sede da empresa, no horário das 08h00 às 17h00, transportado em veículo reboque adequado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes da entrega.

6.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reapresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada.

6.4 A entrega deverá ser realizada preferencialmente após a efetivação do seguro do veículo, por parte do SENAC, devendo, portanto, a vencedora, após o faturamento, fornecer cópia da nota fiscal e/ou da documentação necessária à realização do seguro do veículo.

6.5 O bem deverá ser entregue em sua totalidade e devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, sem ônus adicional ao Contratante, ficando a liberação do respectivo pagamento condicionada à aprovação dos mesmos e atendimento às especificações solicitadas.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Possuir concessionárias com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado no município do Natal para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.
- 7.2 Fornecer os veículos com todos os **equipamentos de série da categoria** ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo.
- 7.3 Substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverão ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 7.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 7.5 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. do veículo fornecido, onde a Contratada não disponha de assistência técnica, o custo com transporte do veículo será por conta da Contratada.
- 7.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 7.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia.
- 7.8 Fornecer manual do usuário com versão em português.
- 7.9 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- 7.10 Responder pela qualidade do veículo oferecido, que deverá ser compatível com a finalidade a que se destina, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 7.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.12 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.
- 7.13 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1 Receber os objetos conforme descritivos constantes no Pedido de Compra.
- 8.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde deverão ser entregues os veículos objeto da licitação, tomando todas as providências necessárias.
- 8.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.4 Atestar a entrega do bem, desde que esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de conformidade por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 8.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.6 Exigir, quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, a comprovação das condições de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

9.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

9.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10. DA ALOCAÇÃO DAS DESPESAS.

- 10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá no exercício de 2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 11.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

11.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

11.3 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 11.2 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

11.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1 O critério de julgamento adotado neste processo de aquisição será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações constantes neste documento.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

13.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será da Gerência Operações do Senac/RN.

13.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência Operações do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

13.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

14. VIGÊNCIA

14.1 A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Natal, RN, 13 de setembro de 2021.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações do Senac-AR/RN
Diretoria Administrativo Financeira

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva a aquisição de veículos para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Referência/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		Und.	02		R\$	R\$
2		Und.	01		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 040/2021 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 202__.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2022

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN. CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 040/2021, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato para aquisição de veículos, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 Aquisição de veículos para atender o Departamento Regional do Senac do Rio Grande do Norte, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste contrato, a saber:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca e Referência/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ _____**, considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA
ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

3.1 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reapresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

3.2 A entrega deverá ser realizada preferencialmente após a efetivação do seguro do veículo, por parte do SENAC, devendo, portanto, a vencedora, após o faturamento, fornecer cópia da nota fiscal e/ou da documentação necessária à realização do seguro do veículo.

3.3 O bem deverá ser entregue em sua totalidade e devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, sem ônus adicional ao Contratante, ficando a liberação do respectivo pagamento condicionada à aprovação dos mesmos e atendimento às especificações solicitadas.

3.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens contratados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento do pedido de compra, devendo o veículo ser recebido pelo Contratante na sede da Contratada.

4.2 Possuir concessionárias com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado no município do Natal para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.

4.3 Fornecer os veículos com todos os **equipamentos de série da categoria** ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo.

4.4 Substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverão ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

4.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.6 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. do veículo fornecido, onde a Contratada não disponha de assistência técnica, o custo com transporte do veículo será por conta da Contratada.

4.7 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

4.8 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

- 4.9 Fornecer manual do usuário com versão em português.
- 4.10 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- 4.11 Responder pela qualidade do veículo oferecido, que deverá ser compatível com a finalidade a que se destina, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.
- 4.14 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1 Receber os objetos conforme descritivos constantes no Pedido de Compra.
- 5.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde deverão ser entregues os veículos objeto da licitação, tomando todas as providências necessárias.
- 5.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 5.4 Atestar a entrega do bem, desde que esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de conformidade por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 5.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.6 Exigir, quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, a comprovação das condições de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

CLÁUSULA SEXTA **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

6.1 O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os 12 (doze) primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual (estendida).

6.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

6.3 O serviço de assistência autorizada deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA **PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 O prazo de entrega deverá ser de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento do pedido de compra, devendo o veículo ser recebido pelo Contratante na sede da Contratada.

7.3 Caso a empresa contratada não possua sede no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância de Natal, o veículo deverá ser entregue na sede da empresa, no horário das 08h00 às 17h00, transportado em veículo reboque adequado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes da entrega.

CLÁUSULA OITAVA **PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

8.3 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 8.2 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

8.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA NONA **ALTERAÇÕES.**

9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das indicadas, desde que contenham as especificações mínimas exigidas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

9.3 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA **RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **VIGÊNCIA.**

11.1 A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **FISCALIZAÇÃO.**

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será exercida pela colaboradora Luiz Gonzaga Antunes da Silva, matrícula 835, e/ou pelo colaborador Icaro Barroso, matrícula nº2288, como suplente.

12.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência Operações do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

13.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

13.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.5.

13.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

13.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 13.1.2.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

13.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 13.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

13.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

13.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

13.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

REAJUSTE

14.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **CONFIDENCIALIDADE.**

15.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **PROTEÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

16.1 As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16.2 A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado. 2.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

16.2.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: juridico@rn.senac.br.

16.2.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do Contrato.

16.3 A Contratada/Parceira deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

16.3.1 Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada/Parceira assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

16.3.2 Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

16.4 A Contratada/Parceira não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

16.5 É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

16.6 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

16.7 A Contratada/Parceira fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7.1 A notificação não eximirá a Contratada/Parceira das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.8 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada/Parceira e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

16.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada/Parceira a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.10 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

16.10.1 As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

16.10.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

17.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

17.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

17.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

18.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

18.3 Para fins de acompanhamento da execução do contrato, o colaborador Ícaro Barroso, matrícula nº 2288, será designado para fiscalização, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

18.4 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

18.5 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 036/2021 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **FORO.**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Sede provisória do Senac/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Sede provisória do Senac/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu _____, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

DOCUMENTO 06

**PROCESSO Nº 518/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**PROCESSO Nº 472/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADA Nº 0XX/2021-SENAC/RN**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) tem ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador/Nº CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9378-4304-8454-ADD6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9378-4304-8454-ADD6



Hash do Documento

352DA1B69A9DADA4410C92CFD92302B4CE0BC4A14060419618CB1A92A2959B1B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2021 é(são) :

☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 27/12/2021 19:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

